



RELATÓRIO MENSAL DE VERIFICAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

VERIFICADOR INDEPENDENTE DO SISTEMA
METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE
FREITAS – SMSL

COMPETÊNCIA: MAIO/2025



Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Verificador Independente (“VI”) do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL – **Contrato N° 02/2023**



PRODUTO 5 (P5):

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações pecuniárias (efetiva e marginal), considerando a avaliação de desempenho aplicável, incluindo o valor da Parcela Variável da Contraprestação.

Contratante: Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB

Poder Concedente: Governo do Estado da Bahia – Secretaria de Desenvolvimento Urbano (**SEDUR**), tendo como interveniente-anuente a Companhia de Transportes do Estado da Bahia (**CTB**)

Concessionária: Sociedade Empresária de Propósito Específico Companhia do Metrô da Bahia S.A. (“CCR Metrô Bahia”)

Contrato de Concessão: 01/2013

Verificador Independente: Houer Consultoria e Concessões LTDA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

CONTROLE DE VERSÃO			
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO	ELABORADO POR
01	19/05/2025	Elaboração do Relatório verificação das Contraprestações pecuniárias (efetiva e marginal)	Vinícius Zamora / Ricardo Lucas Melo / Júlia Poeiras / Maiara Ludmila Miranda Marinho Costa / Camillo Fraga Reis / Mateus Silva Moreira

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. SÍNTESE DO CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA DO MÊS COMPETÊNCIA MAIO DE 2025.....	5
3. VIGÊNCIA DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA	6
4. CÁLCULO DA NOTA FINAL DE DESEMPENHO (ND)	7
5. INTERPRETAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE QUANTO ÀS DIFERENTES COMPONENTES DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA.....	9
6. METODOLOGIA ADOTADA PARA CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, EM CONSONÂNCIA COM A PREVISÃO CONTRATUAL E OS REAJUSTES PREVISTOS	10
7. VERIFICAÇÃO DO CÁLCULO E APURAÇÕES DESTES COMPONENTES PARA A COMPETÊNCIA DE MAIO DE 2025, OBSERVANDO-SE A PREVISÃO CONTRATUAL E COM REFERÊNCIA À DOCUMENTAÇÃO QUE RESPALDA O ENTENDIMENTO.....	21



P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório se refere ao Produto 5 (P5) previsto no Termo de Referência do Edital de Licitação LP nº 22.002 que também integra o contrato nº 02/2023, celebrado entre a Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB e a Empresa Houer Consultoria e Concessões LTDA.

Conforme o referido Termo de Referência, o relatório mensal de verificação das Contraprestações pecuniárias (efetiva e marginal), considerando a avaliação de desempenho aplicável, incluindo o valor da Parcela Variável da Contraprestação, deverá abranger:

- i. Síntese dos cálculos do Verificador Independente e sua confrontação com os valores apresentados pela Concessionária para todas as contraprestações mensais proporcionais e marginais existentes e eventuais que sejam criadas;
- ii. Interpretação do Verificador Independente quanto às diferentes componentes da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA;
- iii. Metodologia adotada para cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, em consonância com a previsão contratual e os reajustes previstos;
- iv. Verificação do cálculo e apurações destes componentes para a competência, observando-se a previsão contratual e com referência à documentação que respalda o entendimento.

Desta forma, apresenta-se a análise realizada pelo Verificador Independente da documentação enviada pela Concessionária CCR Metrô Bahia elencada abaixo:

- i. Carta ADC-0407/2025, de 06 de maio de 2025 (SEI 026.1272.2025.0001537-64), que apresenta as Notas Fiscais de Cobrança da Contraprestação Mensal (parcelas fixa e variável) e das Contraprestações Mensais Marginais N° 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 16 e 17, com vencimento em 20/06/2025, considerando o reajuste anual, previsto na cláusula 23.7.1 do Contrato de Concessão, tendo em vista o início da operação do SMSL em 02/01/2016.

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

2. SÍNTESE DO CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA DO MÊS COMPETÊNCIA MAIO DE 2025

A **CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA** referente à **competência de MAIO/2025** resultou em **R\$ 33.548.799,47** (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), composta pelas seguintes parcelas:

1. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.532.879,20 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), dos quais:

- **R\$ 14.826.303,36** corresponde à **Parcela Fixa da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL**, e;
- **R\$ 3.706.575,84** corresponde à **Parcela Variável Líquida da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL**.

2. CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MARGINAIS no valor total de **R\$ 15.015.920,27** (quinze milhões, quinze mil, novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos), compostas pelas seguintes parcelas:

- i. **Nº 1** no valor de **R\$ 1.958.473,01**, correspondentes à parcela **106/326**;
- ii. **Nº 2** no valor de **R\$ 2.843.716,82**, correspondentes à parcela **106/326**;
- iii. **Nº 4** no valor de **R\$ 555.203,36**, correspondentes à parcela **87/306**;
- iv. **Nº 5** no valor de **R\$ 1.027.815,55**, correspondentes à parcela **87/306**;
- v. **Nº 6** no valor de **R\$ 586.815,18**, correspondentes à parcela **87/306**;

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

- vi. N° 7 no valor de **R\$ 651.196,11**, correspondentes à parcela **84/303**;
- vii. N° 8 no valor de **R\$ 112.096,54**, correspondentes à parcela **53/59**;
- viii. N° 12 no valor de **R\$ 2.354.764,35**, correspondentes à parcela **53/59**.
- ix. N° 13 no valor de **R\$ 154.649,69**, correspondentes à parcela **53/59**.
- x. N° 16 no valor de **R\$ 4.588.892,80**, correspondentes à parcela **24/246**.
- xi. N° 17 no valor de **R\$ 182.296,86**, correspondentes à parcela **29/84**.

Os valores calculados no presente relatório pelo Verificador Independente para as parcelas que compõem a CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA relativa à **competência de MAIO/2025** divergem em R\$ 0,01 dos cálculos realizados pela concessionária. Os cálculos da Concessionária foram apresentados por meio da correspondência ADC-0407/2025 (SEI 026.1272.2025.0001537-64).

3. VIGÊNCIA DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA

Considerando a cláusula 23.6.2 do Contrato de Concessão que dispõe que os pagamentos das contraprestações mensais serão realizados mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, pelo Agente de Pagamento.

Considerando a cláusula 23.7.1 do Contrato de Concessão que dispõe que a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA será reajustada anualmente por meio da variação percentual do IPCA/IBGE nos últimos doze meses, a partir da Proposta Econômica que deverá consignar o **mês de maio de 2013**.

Considerando que a cláusula 23.7.2 do contrato de concessão define que a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA terá seu primeiro reajuste contratual em (i) 1 ano a contar de abril de 2013 ou (ii) na data do início do pagamento, o que ocorrer

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

depois e na cláusula 23.7.3 a data do primeiro reajuste será considerada como data-base para efeito dos reajustes anuais seguintes.

Considerando que o início da operação do SMSL foi em **02/01/2016**, a data base considerada para reajuste anual (12 meses) da contraprestação passou a ser janeiro, considerando a variação do mês de janeiro, inclusive.

Considerando a necessidade de emissão e envio dos Documentos de Cobrança da Contraprestação Proporcional e das Contraprestações Mensais Marginais com antecedência suficiente e dado que no presente momento não houve divulgação, pelo Governo Federal, do índice do IPCA relativo à competência do serviço prestado.

Considerando o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA **data base abril/2013** no valor de **R\$ 114.840.000,00** (cento e quatorze milhões e oitocentos e quarenta mil reais) e mensal no valor de **R\$ 9.570.000,00** (nove milhões, quinhentos e setenta mil reais), o índice acumulado IPCA data base abril /2013 (referência índice março/2013) de 3.672,42, e o índice acumulado janeiro/2025 (inclusive) IPCA/IBGE de 7.111,86, foi calculada a atualização da parcela da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA de competência do mês de **MAIO/2025** (atualizada para janeiro/25 inclusive) em 93,6560% para o valor de **R\$ 222.394.550,40** (duzentos e vinte e dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), e a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA no valor de **R\$ 18.532.879,20** (dezoito milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), **com vigência de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.**

4. CÁLCULO DA NOTA FINAL DE DESEMPENHO (ND)

A cláusula 23.8.2 do contrato de concessão define que a CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA ou a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL é dividida em duas partes, uma fixa, correspondente a 80% (oitenta por cento) que remunera o Investimento e a outra variável correspondendo a 20% (vinte por cento), que remunera

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

a Operação, incidindo sobre esta segunda a parcela da Nota Final de Desempenho (ND).

Os critérios referentes à Nota Final de Desempenho são definidos de acordo com a tabela 4.1 do Anexo 6 – Sistema de Avaliação de Desempenho do Contrato de Concessão, conforme quadro a seguir:

Figura 1 - Cálculo da Contraprestação Efetiva (CE)

Tabela 4.1: Valores da contraprestação efetiva (CE) relativamente à parcela variável (PV) da contraprestação pactuada (CP)

ND	Contraprestação efetiva (CE) durante o prazo concessório – exceto os últimos 5 anos	Contraprestação efetiva (CE) nos últimos 5 anos do prazo concessório
$ND \geq 9,50$	$CE = 1,00 \times PV \times CP$	$CE = 1,00 \times PV \times CP$
$8,50 \leq ND < 9,50$	$CE = \leq 0,85 \times PV \times CP$	$CE = \leq 0,80 \times PV \times CP$
$7,00 \leq ND < 8,50$	$CE = \leq 0,70 \times PV \times CP$	$CE = \leq 0,60 \times PV \times CP$
$ND < 7,00$	$CE = \leq 0,50 \times PV \times CP$	$CE = \leq 0,40 \times PV \times CP$

Fonte: Anexo 6 do Contrato de Concessão

O Item 3 do Anexo 6 define que a aplicação da Nota De Desempenho Anual na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA somente ocorrerá 01 ano após a Operação Plena de cada linha (1 e 2). A avaliação de desempenho levará em conta os 12 últimos meses de modo a eliminar ou minimizar os efeitos sazonais.

Conforme relatado pela Concessionária na referida carta, a Nota de Desempenho (ND) calculada para o período de março/2024 a fevereiro/2025 foi igual a 9,83. Considerando a necessidade de envio da cobrança das Contraprestações em tempo hábil para o devido adimplemento pelo Concedente, a ND deverá se manter acima de 9,50 (classificação de desempenho “plenamente satisfatório”). Caso contrário, deverá ser realizado o reajuste na cobrança da Contraprestação subsequente à apuração final.

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

5. INTERPRETAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE QUANTO ÀS DIFERENTES COMPONENTES DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA

Neste tópico detalhamos nosso entendimento quanto ao conceito de CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, considerando a previsão contratual original e as modificações introduzidas pelos Termos Aditivos ao Contrato de Concessão, especialmente o Termo Aditivo No 2.

O Contrato de Concessão define inicialmente em sua cláusula 23.2.1 que:

“A CONCESSIONÁRIA será remunerada mediante a percepção:

a) da TARIFA DE REMUNERAÇÃO;

b) da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA paga pelo CONCEDENTE; (grifo nosso)

c) do APORTE DE RECURSOS;

d) de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS; e

e) de outras fontes de receitas, nos termos deste CONTRATO.”

Neste sentido, a CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, objeto do presente relatório, teve sua definição atualizada a partir do Termo Aditivo No 2, com a alteração da subcláusula 2.1.19, a qual passou a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.19 CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, resultante da multiplicação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ou da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL, conforme o caso, pela nota de desempenho decorrente da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, na forma do ANEXO 6 e da subcláusula 23.8, acrescida da(s) CONTRAPRESTAÇÃO(ÕES) MENSAL(AIS) MARGINAL(AIS) multiplicada(s), pela nota de desempenho decorrente da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, se incidente;”

Também foi modificada a subcláusula 23.6.4, a qual se refere à CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, conforme segue abaixo:

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

“23.6.4 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA varia de acordo com as notas de desempenho obtidas quando da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, que implicam a redução da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ou CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL, ou da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL, conforme o caso.”

As adequações no conceito da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA visaram contemplar as definições referente às CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MARGINAIS, conceito introduzido também a partir do Termo Aditivo N° 2, na forma das subcláusulas 2.1.20.A, 2.1.20.B, 2.1.20.C, 23.7.1.A e 23.8.2.A.

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, EM CONSONÂNCIA COM A PREVISÃO CONTRATUAL E OS REAJUSTES PREVISTOS

Partindo-se desse entendimento quanto às definições do Contrato e subsequentes termos aditivos quanto ao conceito de CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, bem como dos valores vigentes e definições vigentes a partir da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato, estruturamos nossa metodologia de apuração na forma de uma lista de ações sequenciais que deverão resultar no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, conforme segue abaixo. Neste sentido, o ponto de partida é o Termo Aditivo N° 4, o qual contempla o novo valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA ADITIVADA.

Vale ressaltar que:

- I. o 5º Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 04 de junho de 2018, altera cláusulas relativas às CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS N° 3, 4, 5 e 6;
- II. o 7º Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 16 de março de 2020, acrescenta cláusulas relativas às CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS N° 08, 11, 12 e 13;

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

- III. o 8º Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 15 de outubro de 2020, acrescenta cláusulas relativas às CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS Nº 08, 12, 13 e 14;
- IV. O 10º Termo Aditivo, celebrado em 29 de dezembro de 2022, nos termos da cláusula 6ª, subcláusula 6.1, estabelece a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 16;
- V. O 10º Termo Aditivo, celebrado em 29 de dezembro de 2022, nos termos da cláusula 6ª, subcláusula 6.3, estabelece a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 17.

Estas alterações serão refletidas nas 9 etapas descritas abaixo.

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

ETAPAS NECESSÁRIAS AO CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA

- 1 REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA: Realizar o cálculo de reajuste do valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA vigente (subcláusula 2.2 do 2º Termo Aditivo), da data-base Abril/2013 até a data-base vigente, conforme subcláusula 23.7 do Contrato, modificada pelo 2º Termo Aditivo.
- 2 CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA REAJUSTADA: Obter o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA reajustada, pela simples divisão da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA reajustada por 12.
- 3 CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL REAJUSTADA, quando aplicável: Caso ainda não tenha sido implantada a totalidade dos MARCOS OPERACIONAIS previstos (item 3 “CONTRAPRESTAÇÃO” do Anexo 7 ao Contrato e modificado na forma do Anexo F ao Termo Aditivo No 4), deverá ser verificado o seu estágio de implantação e a proporção acumulada correspondente (“proporção para pagamento”), a qual deverá ser multiplicada pela CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA reajustada, obtendo-se a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL reajustada.
 - 3.1 Caso a totalidade dos MARCOS OPERACIONAIS já tiver sido implantada, utiliza-se o próprio valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA reajustada para aplicação da NOTA FINAL DE DESEMPENHO (ND) vigente.
- 4 APLICAÇÃO DA NOTA FINAL DE DESEMPENHO (ND) À CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA OU À CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL: O resultado da ND do ano anterior ao período relativo ao mês objeto de apuração e cálculo de Contraprestação deverá ser aplicado à parcela variável da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

reajustada ou da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL reajustada, a qual corresponde a 20% das mesmas. Para tal aplicação, deverá ser observada a Tabela 4.1 do Anexo 6 ao Contrato de Concessão, transcrita a seguir:

Tabela 4.1: Valores da contraprestação efetiva (CE) relativamente à parcela variável (PV) da contraprestação pactuada (CP)

ND	Contraprestação efetiva (CE) durante o prazo concessório – exceto os últimos 5 anos	Contraprestação efetiva (CE) nos últimos 5 anos do prazo concessório
$ND \geq 9,50$	$CE = 1,00x PV CP$	$CE = 1,00x PV CP$
$8,50 \leq ND < 9,50$	$CE \leq 0,85x PV CP$	$CE \leq 0,80x PV CP$
$7,00 \leq ND < 8,50$	$CE \leq 0,70x PV CP$	$CE \leq 0,60x PV CP$
$ND < 7,00$	$CE \leq 0,50 X PV CP$	$CE \leq 0,40X PV CP$

Sendo,

PV CP = Parcela variável da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA reajustada ou da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL reajustada =

= 20% * CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA reajustada, ou;

= 20% * CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL reajustada.

5 VERIFICAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS VIGENTES:

Verificar as CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS vigentes / aplicáveis para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA do período em questão, sendo:

- **CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS Nº 1 e 2:** a partir de agosto de 2016 (subcláusulas 2.1.1 e 2.1.2 do Termo Aditivo No 2)
- **CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS Nº 3, 4, 5, 6:**
 - as parcelas supracitadas seriam devidas a partir de janeiro de 2018 (subcláusulas 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 do Termo Aditivo No 4). No entanto, o Poder Concedente instruiu, através do Ofício SUMOB Nº011/2018, que fosse considerado que:

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

- O valor devido referente à CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL N° 3 foi amortizado integralmente, conforme Ofício GASEC 1048/2017, e aguardava formalização através do Termo Aditivo N°05, que se encontrava em fase de negociação.
- O valor devido referente às CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS N° 4 e 6 foi amortizado parcialmente, conforme Ofício GASEC 1048/2017, e aguardava formalização através do Termo Aditivo N°05, que se encontrava em fase de negociação.
- O valor devido remanescente referente às CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS NOS 4, 5 e 6 deveria ser objeto de revisão em termo aditivo futuro e estas parcelas estavam prejudicadas de serem honradas até que fosse assinado o Termo Aditivo N° 5.
- Portanto, seguindo instruções do Poder Concedente, constantes no Ofício SUMOB N° 011/2018, não foram consideradas devidas as CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS NOS 3, 4, 5 e 6 até a formalização dos valores residuais a serem pagos em termo aditivo próprio.

Sendo assim, após a assinatura do 5º Termo Aditivo ao Contrato em 04 de junho de 2018, passam a valer as seguintes definições:

- Em razão da amortização integral da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL N° 3, torna-se sem efeito o conteúdo da subcláusula 2.1.1 do Termo Aditivo N° 04, sendo que o pagamento do referido

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, n° 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

valor importou na quitação total da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL N° 3.

- Em razão da amortização parcial da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL N° 4, fica alterada a subcláusula 2.1.2 do Termo Aditivo N° 04, que passará a consignar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL N° 4. Além disso, o valor remanescente ainda a ser pago pelo CONCEDENTE fica desmembrado em duas CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS:
 - **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL N° 4**, no montante de R\$ 3.440.348,02, devida a partir de abril/2018, inclusive, até outubro/2043;
 - **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL N° 7**, no montante de R\$ 4.035.172,34, devida a partir de julho/2018, inclusive, até outubro/2043.
- Em decorrência da postergação de datas de conclusão de investimento concernentes às alterações na Região da Rodoviária, fica alterada a subcláusula 2.1.3 do Termo Aditivo N° 04, que passará a consignar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL N° 5. Além disso, o valor remanescente ainda a ser pago pelo CONCEDENTE fica desmembrado em duas CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS:
 - **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL N° 5**, no montante de R\$ 6.368.915,29, devida a partir de abril/2018, inclusive, até outubro/2043;

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

- **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 8**, no montante de R\$ 295.908,24, devida a partir de janeiro/2019, inclusive, até outubro/2043.
- Em razão da amortização parcial da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 6, fica alterada a subcláusula 2.1.4 do Termo Aditivo Nº 04, que passará a consignar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 6. Neste caso, remanesce o montante de R\$ 3.636.232,39, ainda a ser pago pelo CONCEDENTE, devido a partir de abril/2018, inclusive, até outubro/2043.

Após a assinatura do 7º Termo Aditivo ao Contrato em 16 de março de 2020, passam a valer as seguintes definições:

- Em razão da necessidade de adequação do prazo de IMPLANTAÇÃO do Terminal de Integração Rodoviária Sul (Evento de Aporte nº 16B), a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, conforme estabelecido no Termo Aditivo nº 05, fica redefinido no Termo Aditivo nº 07 o montante da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL nº 8.
- **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 8**, no montante de R\$ 2.409.054,32, data base abril/2013, a ser paga em parcela única até o dia 14 de outubro de 2020.
- Em razão de necessidade de ser efetivada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em função das alterações implementadas nos termos das subcláusulas 2.3 do Termo Aditivo nº 06, concernentes a IMPLANTAÇÃO da passarela Estação Detran, da passarela Estação e Terminal de Integração Mussurunga, estabeleceu-se no Termo Aditivo nº 07 o montante relativo à CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL nº 12.

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

- **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 12**, no montante de R\$ 52.927.643,40, data base abril/2013, a ser paga em parcela única até o dia 14 de outubro de 2020.
- Em razão da necessidade de alteração dos investimentos concernentes ao Terminal de Integração Rodoviária Sul (Evento de Aporte nº 16B), a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, conforme Termo Aditivo nº 05, para o fim de incorporar a construção de mezanino complementar interligando o mencionado Terminal com a Passarela de Acesso a Estação Metrô-Rodoviária do SMSL, estabeleceu-se no Termo Aditivo nº07 o montante relativo à CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL nº 13.
- **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 13**, no montante de R\$ 3.178.728,48, data base abril/2013, a ser paga em parcela única até o dia 14 de outubro de 2020.

Após a assinatura do 8º Termo Aditivo ao Contrato em 15 de outubro de 2020, passam a valer as seguintes definições:

- Em razão da necessidade do CONCEDENTE de ampliar o prazo para pagamento estabelecido no Termo Aditivo nº07, fica redefinido o montante da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL nº 8.
- **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 8**, no montante de R\$ R\$ 2.409.054,32, data base abril/2013, a ser paga em parcela única até o dia 14 de outubro de 2020, passa a ser paga em 59 (cinquenta e nove) parcelas mensais de R\$57.884,36, data base abril/2013, com primeiro pagamento em fevereiro/2021 e último pagamento em dezembro/2025.

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

- Em razão da necessidade do CONCEDENTE de ampliar o prazo para pagamento estabelecido no Termo Aditivo nº07, fica redefinido o montante da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL nº 12.
 - **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 12**, no montante de R\$ 52.927.643,40, data base abril/2013, a ser paga em parcela única até o dia 14 de outubro de 2020, passa a ser paga em 59 (cinquenta e nove) parcelas mensais de 1.215.952,18, data base abril/2013, com primeiro pagamento em fevereiro/2021 e último pagamento em dezembro/2025.
- Em razão da necessidade do CONCEDENTE de ampliar o prazo para pagamento estabelecido no Termo Aditivo nº07, fica redefinido o montante da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL nº 13.
 - **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 13**, no montante de R\$ 3.178.728,48, data base abril/2013, a ser paga em parcela única até o dia 14 de outubro de 2020, passa a ser paga em 59 (cinquenta e nove) parcelas mensais de R\$79.857,94, com primeiro pagamento em fevereiro/2021 e último pagamento em dezembro/2025.
- Após a assinatura do 10º Termo Aditivo que trata do reequilíbrio econômico do Contrato promovido pela inclusão dos serviços de manutenção e operação do Tramo 3 da Linha 1 do SMSL, nos termos da cláusula 6ª do Termo Aditivo nº 10 ao Contrato de Concessão, foi estabelecida a **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL nº 16**, no montante de R\$ 28.435.325,33 (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), data - base abril/2013, a ser paga em 246 (duzentas e quarenta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com primeiro vencimento em abril/2023 e o último

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

vencimento em setembro/2043, com atualização monetária sobre o qual incide a nota de desempenho decorrente da Avaliação de Desempenho, conforme dispõe sua subcláusula 6.2.1.2.

- Após a assinatura do 10º Termo Aditivo que trata do reequilíbrio econômico do Contrato promovido pela inclusão dos serviços de implantação e operação de conectividade de banda larga via Wi-Fi nas estações do SMSL nos termos da cláusula 6ª foi estabelecida a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 17:

- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 17:** no montante mensal de R\$ 94.134,37 (noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), data base abril/2013, a ser paga em 84 parcelas a primeira com vencimento em fevereiro/2023 e último em janeiro/2030, com atualização monetária e não incidência de nota de desempenho de Avaliação de Desempenho, conforme subcláusula 6.3.1.1 e Anexo A do 10º Termo Aditivo.

- 6 REAJUSTE DAS CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS VIGENTES: Realizar o cálculo de reajuste dos valores das CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS vigentes, da data-base Abril/2013 até a data-base vigente, conforme subcláusula 23.7 do Contrato, modificada pelo Termo Aditivo No 2.
- 7 CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MARGINAIS VIGENTES, REAJUSTADAS: Obter os valores das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MARGINAIS vigentes reajustadas, pela simples multiplicação das CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS reajustadas por 1/12.
- 8 APLICAÇÃO DA NOTA FINAL DE DESEMPENHO (ND) ÀS CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MARGINAIS – NÃO APLICÁVEL: O resultado

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

da ND do ano anterior ao período relativo ao mês objeto de apuração e cálculo de Contraprestação deverá ser aplicado às parcelas pertinentes à operação das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MARGINAIS. Esta etapa não é aplicável para as CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MARGINAIS estabelecidas até a presente data, tendo em vista que de acordo com os Termos Aditivos 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 ao Contrato, tais parcelas se referem apenas a reequilíbrios relacionados a investimentos realizados pela Concessionária.

- 9 CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA REAJUSTADA: Deverá ser somado o resultado obtido na etapa 4 (APLICAÇÃO DA NOTA FINAL DE DESEMPENHO (ND) À CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA OU À CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL) ao resultado obtido na etapa 7 (CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MARGINAIS VIGENTES, REAJUSTADAS), obtendo-se a CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA reajustada do mês em questão.

Abaixo é apresentado diagrama com as contraprestações:

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

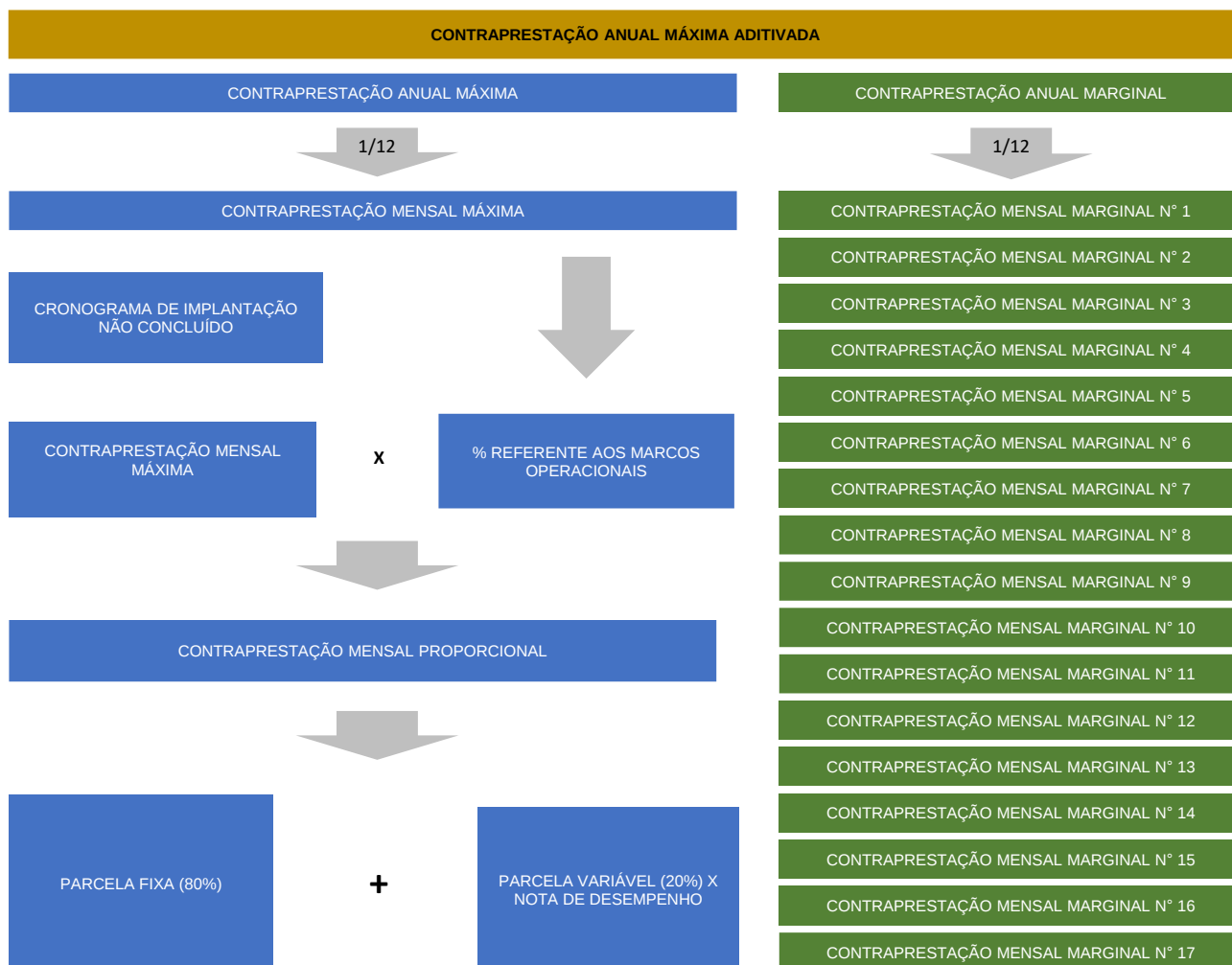
Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25



7. VERIFICAÇÃO DO CÁLCULO E APURAÇÕES DESTES COMPONENTES PARA A COMPETÊNCIA DE MAIO DE 2025, OBSERVANDO-SE A PREVISÃO CONTRATUAL E COM REFERÊNCIA À DOCUMENTAÇÃO QUE RESPALDA O ENTENDIMENTO

1. REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA:

- CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA (abril/2013) = R\$114.840.000,00.
- Data-base vigente = maio/2025 (pagamento).
- ÍNDICE DE REAJUSTE % ACUMULADO (índice do IPCA de março/2013 a índice do IPCA de janeiro/2025) = $(7.111,86/3.672,42 - 1) = 93,6560\%$.

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

- CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA (maio/2025) = 114.840.000,00 * (1+0,936560) = R\$ 222.394.550,40.

2. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA REAJUSTADA:

- CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (maio/2025) = R\$ 222.394.550,40 / 12 = R\$ 18.532.879,20.

3. CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL REAJUSTADA, quando aplicável:

- Não implantada a totalidade dos MARCOS OPERACIONAIS, adota-se o conceito de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL reajustada.
 - Proporção para pagamento (% acumulado ref. aos marcos operacionais alcançados até 16 de abril de 2021) = 100,00%.
- CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL (maio/2025) = R\$ 18.532.879,20 * 100% = R\$ 18.532.879,20.

4. APLICAÇÃO DA NOTA FINAL DE DESEMPENHO (ND) À CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA OU À CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPORCIONAL:

- ND (março/2024 a novembro/2024) = **9,78**.
- PARCELA FIXA = [R\$ 18.532.879,20 * (80%)] = R\$ 14.826.303,36.
- PARCELA VARIÁVEL = [1,00 * R\$ 18.532.879,20 * (20%)] = R\$ 3.706.575,84.

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

- TOTAL (maio/2025) = R\$ 18.532.879,20.

5. VERIFICAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS VIGENTES:

- **CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS Nº 1 e 2:**
 - a partir de agosto de 2016 (subcláusulas 2.1.1 e 2.1.2 do Termo Aditivo No 2)
- **CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS Nº 4, 5 e 6:**
 - a partir de abril de 2018 (subcláusulas 2.4, 2.5 e 3.2 do Termo Aditivo No 5, respectivamente)
- **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 7:**
 - a partir de julho de 2018 (subcláusula 2.6 do Termo Aditivo No 5)
- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 8:**
 - a partir de fevereiro de 2021 (subcláusula 2.6 do Termo Aditivo No 8).
- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 12:**
 - a partir de fevereiro de 2021 (subcláusula 2.6 do Termo Aditivo No 8)
- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 13:**
 - a partir de fevereiro de 2021 (subcláusula 2.6 do Termo Aditivo No 8).
- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 16:**
 - a partir de abril de 2023 (cláusula 6ª do Termo Aditivo Nº 10).
- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 17:**
 - a partir de fevereiro de 2023 (cláusula 6ª do Termo Aditivo Nº 10).

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

6. REAJUSTE DAS CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MARGINAIS VIGENTES:

- CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 1**

Valor data base (março/13): R\$ 12.135.785,11.

Índice de reajuste (março/13 a novembro/24): 93,6560%.

Valor reajustado: (maio/2025): R\$ 12.135.785,11 * (1 + 0,936560) =
R\$ 23.501.676,01.

- CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 2**

Valor data base (março/13): R\$ 17.621.246,84.

Índice de reajuste (março/13 a novembro/24): 93,6560%.

Valor reajustado: (maio/2025): R\$ 17.621.246,84 * (1 + 0,936560) =
R\$ 34.124.601,78.

- CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 4**

Valor data base (março/13): R\$ 3.440.348,02.

Índice de reajuste (março/13 a novembro/24): 93,6560%.

Valor reajustado: (maio/2025): R\$ 3.440.348,02 * (1 + 0,936560) =
R\$ 6.662.440,36.

- CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 5**

Valor data base (março/13): R\$ 6.368.915,29.

Índice de reajuste (março/13 a novembro/24): 93,6560%.

Valor reajustado: (maio/2025): R\$ 6.368.915,29 * (1 + 0,936560) =
R\$ 12.333.786,59.

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

• CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 6

Valor data base (março/13): R\$ 3.636.232,39.

Índice de reajuste (março/13 a novembro/24): 93,6560%.

Valor reajustado: (maio/2025): R\$ 3.636.232,39 * (1 + 0,936560) =
R\$ 7.041.782,20.

• CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 7

Valor data base (março/13): R\$ 4.035.172,34.

Índice de reajuste (março/13 a novembro/24): 93,6560%.

Valor reajustado: (maio/2025): R\$ 4.035.172,34 * (1 + 0,936560) =
R\$ 7.814.353,35.

• CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 8

Valor data base (março/13): R\$ 57.884,36.

Índice de reajuste (março/13 a novembro/24): 93,6560%.

Valor reajustado: (maio/2025): R\$ 57.884,36 * (1 + 0,936560) = R\$ 112.096,54.

• CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 12

Valor data base (março/13): R\$ 1.215.952,18.

Índice de reajuste (março/13 a novembro/24): 93,6560%.

Valor reajustado: (maio/2025): (R\$ 1.215.952,18 * 12 * (1 + 0,936560)) / 12 =
R\$ 2.354.764,35.

• CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 13

Valor data base (março/13): R\$ 79.857,94.

Índice de reajuste (março/13 a novembro/24): 93,6560%.

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

Valor reajustado: (maio/2025): R\$ 79.857,94 * (1 + 0,936560) = R\$ 154.649,69.

• CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL Nº 16

Valor data base (março/13): R\$ 28.435.325,33.

Índice de reajuste (março/13 a novembro/24): 93,6560%.

Valor reajustado: (maio/2025): R\$ 28.435.325,33 * (1 + 0,936560) = R\$ 55.066.713,62.

• CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 17

Valor data base (março/13): R\$ 94.134,37.

Índice de reajuste (março/13 a novembro/24): 93,6560%.

Valor reajustado: (maio/2025): R\$ 94.134,37 * (1 + 0,936560) = R\$ 182.296,86.

7. CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MARGINAIS VIGENTES, REAJUSTADAS:

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 1 (maio/2025) =

R\$ 23.501.676,01 * (1/12) = **R\$ 1.958.473,00**

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 2 (maio/2025) =

R\$ 34.124.601,78 * (1/12) = **R\$ 2.843.716,82**

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 4 (maio/2025) =

R\$ 6.662.440,36 * (1/12) = **R\$ 552.203,36**

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 5 (maio/2025) =

R\$ 12.333.786,59 * (1/12) = **R\$ 1.027.815,55**

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 6 (maio/2025) =

R\$ 7.041.782,20 * (1/12) = **R\$ 586.815,18**

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 7 (maio/2025) =
R\$ 7.814.353,35 * (1/12) = R\$ 651.196,11

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 8 (maio/2025) =
R\$ 112.096,54

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 12 (maio/2025) =
R\$ 2.354.764,35

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 13 (maio/2025) =
R\$ 154.649,69

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 16 (maio/2025) =
R\$ 55.066.713,62 * (1/12) = R\$ 4.588.892,80

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 17 (maio/2025) =
R\$ 182.296,86

8. APLICAÇÃO DA NOTA FINAL DE DESEMPENHO (ND) ÀS CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MARGINAIS

Conforme disposto no 10º Termo Aditivo (item 6.2.1.2.), incide sobre a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MARGINAL nº 16, referente ao reequilíbrio resultante da operação assistida e da OPERAÇÃO do TRAMO 3 DA LINHA 1, nota de desempenho da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

No entanto, a aplicação da nota de desempenho valerá a partir do 7º ano, no qual valerá a nota do 6º ano, ainda em andamento. A obrigação incluída corresponde à operação de duas estações com operação comercial iniciada em janeiro de 2024, de modo que a aplicação da nota final de desempenho no período em análise não é aplicável.

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
 Santa Efigênia, 30150-330
 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
 Vale do Sereno, 34006-049
 +55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
 São Paulo/SP
 Cuiabá/MT
 Três Lagoas/MS
 Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
 Gurupi/TO
 Salvador/BA
 Governador Valadares/MG
 Joanesburgo/ZA

P5: Relatório mensal de verificação das Contraprestações Pecuniárias – 05/25

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA REAJUSTADA:

Descrição	maio/25
CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA TOTAL	33.548.799,47
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL	18.532.879,20
Parcela Fixa	14.826.303,36
Parcela Variável	3.706.575,84
CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MARGINAIS	15.015.920,27
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 1	1.958.473,01
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 2	2.843.716,82
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 4	555.203,36
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 5	1.027.815,55
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 6	586.815,18
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 7	651.196,11
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 8	112.096,54
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 12	2.354.764,35
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 13	154.649,69
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 16	4.588.892,80
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MARGINAL Nº 17	182.296,86

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA TOTAL MAIO/2025:

R\$ 33.548.799,47 (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

DocuSigned by:

 7C9F598344E7477...

Vinicius Cassiano Zamora Cano

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
 Santa Efigênia, 30150-330
 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
 Vale do Sereno, 34006-049
 +55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
 São Paulo/SP
 Cuiabá/MT
 Três Lagoas/MS
 Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
 Gurupi/TO
 Salvador/BA
 Governador Valadares/MG
 Joanesburgo/ZA

HOUER

Impactando Gerações

(31) 3508-7355

contato@houer.com.br



houer.com.br



grupohouer



grupohouer



company/houer